

promulgada pelo Decreto
n.º 06/05/71
e nº 50/90 m.º

Auto-grafo n.º 14/71

Projeto de Lei n.º 15/71

Lei n.º 846

Abre um crédito Especial no
valor de G\$ 5.000,00 (cinco mil
cruzeiros)

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta: -

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabi-
lidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Cré-
dito Especial no valor de G\$ 5.000,00 (cinco mil cruze-
-

iros), destinados às despesas com ampliação de garagem, residência e outros da Municipalidade.

Artigo 2.º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial da verba. 3.1.3.1.6.2. - Comunicações e transportes de alunos, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de maio de 1971.

a.a) Olanda Euglielmitti Coronado - presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1.º secretário.

Ramos

SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor de Secretaria